



PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ - PARÁ
CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Eu, **André Freitas dos Santos**, Brasileiro, Casado, Contador, RG nº 2973921 e CPF nº 594.087.902-00, responsável pelo **Controle Interno do Município do Acará**, nomeado nos termos do Decreto Municipal nº 023/2017/PMA, declaro, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o Processo Licitatório na **Modalidade Inexigibilidade nº 090102/2017. ASSUNTO:** Análise de Aditamento para prorrogação da vigência aos Contratos nº 20170161, 20170162 e 20170163, até 28/12/2019, tendo por **OBJETO:** Locação de Software de gestão pública, celebrado com a **Prefeitura Municipal do Acará** e a empresa: **ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ – 02.288.268/0001-04, com base nas regras insculpidas no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declaro, ainda, que o referido processo encontra-se:

(X) Sob o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pela Prefeita Municipal, não deixa dúvida sobre as vantagens da prorrogação do prazo contratual. A prorrogação do prazo da vigência do contrato está amparada na Cláusula Quinta do contrato, assim como tal hipótese está contemplada no art. 57, II da lei de licitação nº 8.666/93. O presente termo nada altera com modificações ao objeto principal da sua execução, tão somente o período de sua vigência, nem tão pouco será onerado financeiramente, haja vista que não sofrerá reajuste no valor inicial. Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno,

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo. Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

() Deserta

Acará/Pa, 28 de dezembro de 2018.

CONTROLADOR GERAL

TRAVESSA SÃO JOSÉ, Nº120 – PRAÇA DA MATRIZ
CENTRO – ACARÁ/PA – CEP: 68690-000
CNPJ: 05.196.548/0001-72